Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 07/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 07/2024, que altera dispositivos da Lei nº 2247/2024 (LOA) e autoriza a abertura de crédito especial e suplementar.

O projeto que ora apresentamos foi deflagrado em atendimento à solicitação dessa E. Casa de Leis, conforme anexado Ofício 047/2024, onde menciona que após análise técnica contábil, foram identificadas algumas incoerências na redação das **Emendas de Bancadas Parlamentares à Lei nº 2.247/2024 (LOA)**.

Assim, visando a devida adequação da Lei nº 2.247/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2024, apresentamos o presente projeto para as correções das referidas Emendas de Bancadas Parlamentares, para que não haja prejuízos em sua execução orçamentária.

Ante o exposto, demonstrada a relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste relevante Projeto de Lei nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de março de 2024.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI Nº 07/2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2247/2024 (LOA) E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As Emendas de Bancadas Parlamentares de nºs 01 a 07 constantes da Lei nº 2247/2024, passam a vigorar com a redação dos Anexos I ao XII, da presente lei.

Art. 2º. Face as alterações constantes no caput do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ **R$ 1.756.666,64 (um milhão e Setecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2024.

Art. 3º. A abertura dos presentes créditos adicionais suplementares observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDEL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 15.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002.15.451.12.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 4.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.8.244.15.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.510.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 24.646,00

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.003 - SETOR DE ESPORTES
06.08.110.0000.00009Emendas Parlamentares Individuais De 37.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.08.310.0000.00009Emendas Parlamentares Individuaisl De 154.916,05

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
08.08.110.0000.00002Emendas Parlamentares Individuaisl De 63.516,90

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.003 - SETOR DE ESPORTES
06.003.27.812.8.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 25.305,60

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.005 - DIVISÃO DE CULTURA
06.005.13.392.9.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 5.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOURO
07.002.8.244.15.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.510.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 32.516,90

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 35.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOURO
07.002.8.244.15.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.510.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 65.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.12.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 23.516,90

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 30.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOURO
07.002.8.244.15.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.510.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 30.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.12.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 21.516,90

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras	
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais	135.128,21
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras	
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais	136.916,96
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras	
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais	136.611,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras	
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais	53.611,30
06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.004 - SETOR DE EVENTOS	
06.004.27.813.8.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros	
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais	30.000,00
06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.003 - SETOR DE ESPORTES	
06.003.27.812.8.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros	
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais	38.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros	
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais	38.305,65
06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.004 - SETOR DE EVENTOS	
06.004.27.813.8.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros	
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais	135.128,20
06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.004 - SETOR DE EVENTOS	
06.004.27.813.8.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros	
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais	43.516,95
06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.003 - SETOR DE ESPORTES	
06.003.27.812.8.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros	
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais	27.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	

04.018.10.305.10.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 135.127,90

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.12.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 78.517,51

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.12.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 133.645,41

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.003 - SETOR DE ESPORTES
06.003.27.812.8.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 11.611,30

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOURO
07.002.8.244.15.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos
08.510.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 15.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.12.2017-4.4.90.52.00.00.00.00 -
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 28.000,00
07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOURO
07.002.8.244.15.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos
08.510.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 13.611,00

Art. 4º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 34.631,98

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 30.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E

08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais	30.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA	
04.014.10.301.10.2095-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E	
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais	21.516,90
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva	
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais	1.640.517,76

Art. 5º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n º 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2246/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2024.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de março de 2024.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I (ART. 1º)
EMENDA DE BANCADA PARLAMENTAR nº 01/2023
Lei nº 2.247/2024 - LOA

"Altera Lei nº 2247/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2024 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

Leonardo Caressato Capiteli, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda de Bancada Parlamentar à Lei nº 2.247/2024;

Art. 1º Fica destinado os valores reservado às Emendas de iniciativa de Bancada no importe de **R$ 405.384,60 (Quatrocentos e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) distribuído da seguinte forma: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** destinado para Prestação de serviços para evento LGBTQIA+ (Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo); **R$ 8.517,80 (oito mil quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos)** destinado para aquisição de cestas básicas para doação às pessoas carentes (Secretaria de Assistência Social - 3.3.90.30); **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** destinado para compra de materiais esportivos (3.3.90.30 - Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo); **R$ 71.611,00 (Setenta e um mil seiscentos e onze reais)** destinado para aquisição de medicamentos, fraldas, infantis e geriátricas para doação à pessoas carentes (Secretaria da Saúde – 3.3.90.30); **R$ 68.305,05 (sessenta e oito mil trezentos e cinco reais e cinco centavos)** destinado para compra de kit lanches para os Munícipes que estão em tratamento no Hospital das Clinicas durante o transporte – Secretaria da Saúde); **R$ 63.516,90 (Sessenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)** destinado para compra de equipamento e ferramentas para a Secretaria de Infraestrutura e para o DAES (Departamento de água e esgoto) – Secretaria de Infraestrutura); **R$ 3.305,65 (Três mil trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** destinado para aquisição de cestas básicas para doação às pessoas carentes (Secretaria de Assistência Social - 3.3.90.30); **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** destinado para aquisição de manta

asfáltica (3.3.90.30 - Secretaria de Infraestrutura); **R$ 12.822,55 (doze mil oitocentos vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)** destinado para aquisição de cestas básicas para doação às pessoas carentes (Secretaria de Assistência Social - 3.3.90.30); **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** destinado para INSCRIÇÕES MODALIDADES ESPORTIVAS (3.3.90.39 - Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo); **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** destinado para prestação de serviços de arbitragem para modalidades esportivas (3.3.90.39 - Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo); **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)** destinado para aquisição de materiais esportivos (3.3.90.30 - Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo); **R$ 38.305,65 (Trinta e oito mil trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** destinado para AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ROSAS, CAMA HOSPITALAR, ANDADORES, CADEIRA DE BANHO (3.3.90.39 - Secretaria da Saúde); **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** destinado para aquisição de FRALDAS INFANTIS E GERIATRICA (3.3.90.32 - Secretaria da Saúde); **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** destinado para aquisição de leite (Fórmulas) (3.3.90.30 - Secretaria da Saúde);

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda de iniciativa de Bancada Parlamentar, da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2024 e seus quadros e anexos, nos termos do anexo I desta emenda.

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes na Lei 2247/2024.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de março de 2024.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – EMENDA DE BANCADA 01

Acréscimo	
27 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
27.813 – Setor de eventos	
27.813.8.2010-3.3.90.39	**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

27 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-3.3.90.39	**R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)**

10 – Secretaria da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-3.3.90.32	**R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

15 – Secretaria de da Infraestrutura	
17.512 – Departamento de água e esgoto	
17.512.14.2028-33.90.30	**R$ 63.516,90 (Sessenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)**

15 – Secretaria de da Infraestrutura	
15.451 – Divisão de Obras e Planejamento Urbano	
15.451.12.2017-33.90.30	**R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**
08 – Secretaria de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-3.3.90.30	**R$ 24.646,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais)**

27 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-3.3.90.30	**R$ 37.000,00 (Trinta sete mil reais)**

10 – Secretaria da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097- 3.3.90.39	**38.305,65 (Trinta e oito mil trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**

10 – Secretaria da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097 3.3.90.30	**154.916,05 (Cento e cinquenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e cinco centavos)**

Anulação	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	**R$ 405.384,60 (Quatrocentos e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**

ANEXO II (ART. 1º)

EMENDA DE BANCADA PARLAMENTAR nº 02/2023
Lei nº 2.247/2024 - LOA

"Altera Lei nº 2247/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2024 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

Leonardo Caressato Capiteli, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda de Bancada Parlamentar à Lei nº 2.247/2024;

Art. 1º Fica destinado os valores reservado às Emendas de iniciativa de Bancada no importe de **R$ 270.256,41 (duzentos e setenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos),** distribuído da seguinte forma: **R$ 135.128,20 (Cento e trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos);** destinado para Prestação de serviços para eventos diversos; **R$ 135.128,21 (cento e trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos)** destinado para serviços médicos especializados: Cirurgias de catarata e pterígio.

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda de iniciativa de Bancada Parlamentar, da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2024 e seus quadros e anexos, nos termos do anexo I desta emenda.

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes na Lei 2247/2024.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de março de 2024.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – EMENDA DE BANCADA 02

Acréscimo	
27 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
27.813 – Setor de eventos	
27.813.8.2010-3.3.90.39	**R$ 135.128,20 (Cento e trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos)**

10 – Secretaria da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-3.3.90.34	**R$ 135.128,21 (cento e trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos)**

Anulação	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	**R$ 270.256,41 (duzentos e setenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**

ANEXO III (ART. 1º)

EMENDA DE BANCADA PARLAMENTAR nº 03/2023
Lei nº 2.247/2024 - LOA

"Altera Lei nº 2247/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2024 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

Leonardo Caressato Capiteli, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda de Bancada Parlamentar à Lei nº 2.247/2024;

Art. 1º Fica destinado os valores reservado às Emendas de iniciativa de Bancada no importe de **R$ 270.256,41 (duzentos e setenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)** distribuído da seguinte forma: **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para Prestação de serviços para eventos EM HOMENAGENS AO DIA DA CONSCIENCIA NEGRA (Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – 3.3.90.39); **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para Prestação de serviços para eventos em homenagem ao ANIVERSÁRIO DA CIDADE (Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – 3.3.90.39); **R$ 23.516,95 (vinte e três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos**, para Prestação de serviços para eventos para realização do evento "Noite Sagrada" realizada anualmente no Recinto da Expocana (Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – 3.3.90.39); **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para realização de campeonato de Skate a ser realizado no recinto da Expocana (Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – 3.3.90.39); **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** destinado para custeio da Orquestra Municipal de metais e percussão de Serrana - (Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo – Orquestra Municipal de metais e percussão de Serrana); **R$ 8.305,60 (Oito mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos)** destinado para custeio da Secretaria de esporte - (Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo); **R$ 68.305,65 (Sessenta e oito mil trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** para serem aplicados na Secretaria da Saúde ,

DIRECIONADOS PARA MUTIRÕES DA PSCOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NEUROPEDIATRIA, VOLTADAS PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS DO MUNICIPIO (Secretaria da Saúde – 3.3.90.34); **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)** destinado para aquisição de materiais esportivos (troféus, medalhas e outros materiais) - (Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – 3.3.90.30); **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)** destinado para prestação de serviços de arbitragem para modalidades esportivas (3.3.90.39 - Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo); **R$ 32.516,90 (Trinta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)** destinado para aquisição de cestas básicas para doação às pessoas carentes (Secretaria de Assistência Social - 3.3.90.30); **R$ 68.611,31 (Sessenta e oito mil seiscentos e onze reais e trinta e um centavos)** para serem aplicados na Secretaria da Saúde para ser realizados atendimentos de Pneumologista adulto e criança, Neurologista pediatra, Pediatria, (Secretaria da Saúde – 3.3.90.34).

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda de iniciativa de Bancada Parlamentar, da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2024 e seus quadros e anexos, nos termos do anexo I desta emenda.

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes na Lei 2247/2024.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de março de 2024.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – EMENDA DE BANCADA 03

Acréscimo	
27 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
27.813 – Setor de eventos	
27.813.8.2010-3.3.90.39	**R$ 43.516,95 (quarenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)**

27 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-3.3.90.39	**R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**

27 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-3.3.90.30	**R$ 25.305,60 (Vinte e cinco mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos)**

27 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
13.392 – Divisão de Cultura	
13.392.9.2010-3.3.90.30	**R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**

10 – Secretaria da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-3.3.90.34	**R$ 136.916,96 (cento e trinta e seis mil novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)**

08 – Secretaria de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-3.3.90.30	**R$ 32.516,90 (Trinta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)**

Anulação	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	**R$ 270.256,41 (duzentos e setenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**

ANEXO IV (ART. 1º)

EMENDA DE BANCADA PARLAMENTAR nº 04/2023
Lei nº 2.247/2024 - LOA

"Altera Lei nº 2247/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2024 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

Leonardo Caressato Capiteli, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda de Bancada Parlamentar à Lei nº 2.247/2024;

Art. 1º Fica destinado os valores reservado às Emendas de iniciativa de Bancada no importe de **R$ 270.256,41 (duzentos e setenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)** distribuído da seguinte forma: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);** destinado para castração de gatos (Secretaria da Saúde - Centro de Zoonoses - Castração de animais); **R$ 95.127,90 (noventa e cinco mil cento e vinte e sete reais e noventa centavos);** destinado para castração de cães (Secretaria da Saúde - Centro de Zoonoses - Castração de animais); **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** destinado para compra de mobiliários, utensílios e equipamentos para Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II – (Secretaria da Assistência Social - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II); **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** destinado para colocação de um painel na entrada da Cidade (Secretaria de Infraestrutura); **R$ 78.517,51 (setenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)** destinado para reforma e revitalização das Praças dos Velhinhos e Praça do Jardim Amélia I (próximo a posto de Saúde) – Secretaria de Infraestrutura; **R$ 13.611,00 (Treze mil seiscentos e onze reais)** destinado aquisição de uniformes e EPI´s da Guarda Municipal.

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda de iniciativa de Bancada Parlamentar, da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2024 e seus quadros e anexos, nos termos do anexo I desta emenda.

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes na Lei 2247/2024.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de março de 2024.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – EMENDA DE BANCADA 04

Acréscimo	
10 – Secretaria da Saúde	
10.305 – Controle de Zoonoses	
10.305.10.2101-33.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ	**R$ 135.127,90 (Cento e trinta e cinco mil cento e vinte e sete reais e noventa centavos)**

08 – Secretaria de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes	**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

15 – Secretaria de da Infraestrutura	
15.451 – Divisão de Obras e Planejamento Urbano	
15.451.12.2017- 44.90.52	**R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

15 – Secretaria de da Infraestrutura	
15.451 – Divisão de Obras e Planejamento Urbano	
15.451.12.2017-33.90.39	**R$ 78.517,51 (setenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)**

08 – Secretaria de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes	**R$ 13.611,00 (Treze mil seiscentos e onze reais)**

Anulação

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	de **R$ 270.256,41 (duzentos e setenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**

ANEXO V (ART. 1º)
EMENDA DE BANCADA PARLAMENTAR nº 05/2023
Lei nº 2.247/2024 - LOA

"Altera Lei nº 2247/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2024 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

Leonardo Caressato Capiteli, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda de Bancada Parlamentar à Lei nº 2.247/2024;

Art. 1º Fica destinado os valores reservado às Emendas de iniciativa de Bancada no importe de **R$ 270.256,41 (duzentos e setenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)** distribuído da seguinte forma: **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** destinado para serviços médicos especializados: Exames de hemograma, fezes, urina, glicemia das crianças até 06 anos de creches e escolas com suporte de Pediatra –(Secretaria da Saúde – 3.3.90.34); **R$ 36.611,00 (Trinta e seis mil seiscentos e onze reais)** destinado para serviços médicos especializados: mutirão de catarata – (Secretaria da Saúde – 3.3.90.34); **R$ 133.645,41 (Cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)** destinado para Secretaria de Infraestrutura para o recapeamento de toda extensão da Rua Joaquim dos Santos (Secretaria de Infraestrutura - obras).

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda de iniciativa de Bancada Parlamentar, da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2024 e seus quadros e anexos, nos termos do anexo I desta emenda.

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes na Lei 2247/2024.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de março de 2024.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – EMENDA DE BANCADA 05

Acréscimo	
10 – Secretaria da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-3.3.90.34	**R$ 136.611,00 (Cento e trinta e seis mil seiscentos e onze reais)**

15 – Secretaria de da Infraestrutura	
15.451 – Divisão de Obras e Planejamento Urbano	
15.451.12.2017- 33.90.39	**R$ 133.645,41 (Cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**

Anulação	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	**R$ 270.256,41 (duzentos e setenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**

ANEXO VI (ART. 1º)

EMENDA DE BANCADA PARLAMENTAR nº 06/2023
Lei nº 2.247/2024 - LOA

"Altera Lei nº 2247/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2024 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

Leonardo Caressato Capiteli, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda de Bancada Parlamentar à Lei nº 2.247/2024;

Art. 1º Fica destinado os valores reservado às Emendas de iniciativa de Bancada no importe de **R$ 135.128,20 (Cento e trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos)** distribuído da seguinte forma: **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** destinado para custeio da saúde – (Secretaria da Saúde – 3.3.90.30); **R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)** destinado para aquisição de cestas básicas para doação às pessoas carentes (Secretaria de Assistência Social - 3.3.90.30); **R$ 23.516,90 (Vinte três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)** destinado para custeio da Secretaria de Infraestrutura (3.3.90.30 - Secretaria de Infraestrutura); **R$ 11.611,30 (onze mil seiscentos e onze reais e trinta centavos)** destinado para realização de torneio de skate - (3.3.90.39 - Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo);

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda de iniciativa de Bancada Parlamentar, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2024 e seus quadros e anexos, nos termos do anexo I desta emenda.

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 25/2023.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda de iniciativa de Bancada Parlamentar, da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2024 e seus quadros e anexos, nos termos do anexo I desta emenda.

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes na Lei 2247/2024.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de março de 2024.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – EMENDA DE BANCADA 06

Acréscimo	
10 – Secretaria da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-3.3.90.30	**R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**

08 – Secretaria de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-3.3.90.30	**R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**

15 – Secretaria de da Infraestrutura	
15.451 – Divisão de Obras e Planejamento Urbano	
15.451.12.2017- 33.90.30	**R$ 23.516,90 (Vinte três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)**

27 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-3.3.90.39	**R$ 11.611,30 (onze mil seiscentos e onze reais e trinta centavos)**

Anulação	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	**R$ 135.128,20 (Cento e trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos)**

ANEXO VII (ART. 1º)

EMENDA DE BANCADA PARLAMENTAR nº 07/2023
Lei nº 2.247/2024 - LOA

"Altera Lei nº 2247/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2024 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

Leonardo Caressato Capiteli, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda de Bancada Parlamentar à Lei nº 2.247/2024;

Art. 1º Fica destinado os valores reservado às Emendas de iniciativa de Bancada no importe de **R$ 135.128,20 (Cento e trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos)** distribuído da seguinte forma; **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** destinado para aquisição de leite (Fórmulas) (3.3.90.30 - Secretaria da Saúde); **R$ 53.611,30 (cinquenta e três mil seiscentos e onze reais e trinta centavos)** destinado para serviços médicos especializados em clinico geral e pediatria (Secretaria da Saúde – 3.3.90.34); **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** destinado para aquisição de cestas básicas para doação às pessoas carentes (Secretaria de Assistência Social - 3.3.90.30); **R$ 21.516,90 (Vinte um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)** destinado para revitalização da Avenida Leolino Gonçalves de Oliveira.

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda de iniciativa de Bancada Parlamentar, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2024 e seus quadros e anexos, nos termos do anexo I desta emenda.

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 25/2023.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda de iniciativa de Bancada Parlamentar, da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2024 e seus quadros e anexos, nos termos do anexo I desta emenda.

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes na Lei 2247/2024.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de março de 2024.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – EMENDA DE BANCADA 07

Acréscimo	
10 – Secretaria da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-3.3.90.34	**R$ 53.611,30 (Cinquenta e três mil seiscentos e onze reais e trinta centavos)**

10 – Secretaria da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-3.3.90.30	**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

08 – Secretaria de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-3.3.90.30	**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

15 – Secretaria de da Infraestrutura	
15.451 – Divisão de Obras e Planejamento Urbano	
15.451.12.2017-33.90.30	**R$ 21.516,90 (Vinte um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)**

Anulação	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	**R$ 135.128,20 (Cento e trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos)**

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

OFÍCIO 047/2024

Serrana 28 de Fevereiro de 2024

Exmo. Prefeito Municipal
Leonardo Caressato Capiteli,

Em resposta ao ofício 003/2024 oriundo do setor de contabilidade do Poder Executivo os Vereadores, através deste Presidente, informo que houve as devidas correções das emendas impositivas e emendas de bancadas, conforme anexo apresentado nesta data junto ao Departamento jurídico da Prefeitura Municipal.

Diante das correções e adequações realizadas solicito com urgência para que seja encaminhado ao Poder Legislativo o Projeto de alteração da LOA (Lei Orçamentária Anual) do Exercício 2024 para não prejudicar a execução orçamentária das referidas emendas.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição para trabalharmos juntos em prol ao desenvolvimento do município de Serrana SP.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Cassiolato Filho
Vereador Presidente

Ilmo Sr.
Leonardo Caressato Capiteli
DD. Prefeito Municipal de Serrana - SP

Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br tel: 3987-9244

Ofício Contabilidade / 003 / 2024

Serrana, 21 de Fevereiro de 2024.

À Câmara Municipal de Serrana

Ref.: Impedimentos Técnicos para Execução das Emendas Impositivas e de Bancada

Vimos por meio deste, informar que verificamos diversos erros na elaboração das destinações das emendas impositivas de bancada e individuais no orçamento para o exercício de 2024.

O total das emendas impositivas na reserva de contingência na Lei Orçamentária é de R$ 5.270.000,00, sendo R$ 3.513.333,33 destinados às emendas individuais e R$ 1.756.666,67 destinados às emendas de bancadas.

As destinações das emendas individuais totalizaram R$ 3.629.782,24, gerando uma insuficiência de R$ 116.448,91. Já as emendas de bancadas totalizaram R$ 2.051.249,80, resultando na insuficiência de R$ 294.583,13. O total geral da insuficiência é de R$ 411.032,04 o qual deverá ser corrigido de modo a reduzir para o valor correto.

Emenda Impositiva 01

O total na funcional programáticas da Emenda 01 é de R$ 273.222,61, onde o correto seria R$ 270.256,41.

Emenda Impositiva 02

O valor de R$ 15.000,00 destinado ao Incentivo ao Fisiculturismo foi utilizado para aquisição de Material de Consumo, o correto seria Outros Serviços de Terceiros PJ.

O total na funcional programáticas da Emenda 02 é de R$ 388.222,61, onde o correto seria R$ 270.256,41.

Emenda Impositiva 03

O valor de R$ 21.611,00 destinado à Subvenção para a Casa dos Velhinhos foi alocado na funcional programática da Secretaria de Assistência Social, onde o correto seria na Secretaria Municipal da Saúde.

O total na funcional programáticas da Emenda 03 é de R$ 272.916,90, onde o correto seria R$ 270.256,41.

Emenda Impositiva 04

O total na funcional programáticas da Emenda 04 é de R$ 236.611,30, onde o correto seria R$ 270.256,41.

Emenda Impositiva 05

O total na funcional programáticas da Emenda 05 é de R$ 273.222,61, onde o correto seria R$ 270.256,41.

Emenda Impositiva 06

O total na funcional programáticas da Emenda 06 é de R$ 273.222,61, onde o correto seria R$ 270.256,41.

Emenda Impositiva 07

O total na funcional programáticas da Emenda 07 é de R$ 273.222,61, onde o correto seria R$ 270.256,41.

Emenda Impositiva 08

O total na funcional programáticas da Emenda 07 é de R$ 273.222,61, onde o correto seria R$ 270.256,41.

Emenda Impositiva 09

O total na funcional programáticas da Emenda 09 é de R$ 273.222,61, onde o correto seria R$ 270.256,41.

Emenda Impositiva 10

O total na funcional programáticas da Emenda 10 é de R$ 273.222,61, onde o correto seria R$ 270.256,41.

Emenda Impositiva 11

O total na funcional programáticas da Emenda 11 é de R$ 273.222,61, onde o correto seria R$ 270.256,41.

Emenda Impositiva 12

O valor de R$ 40.000,00 destinado a subsidiar a Bolsa Atleta foi utilizado para aquisição de Material de Consumo, onde o correto seria Outros Serviços de Terceiros PF.

O total na funcional programáticas da Emenda 12 é de R$ 273.222,61, onde o correto seria R$ 270.256,41.

Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br tel: 3987-9244

Emenda Impositiva 13

O valor de R$ 35.000,00 destinado à AMCERES no texto da emenda está destinado à Secretaria de Esportes e Turismo e na funcional programática está na Secretaria de Assistência Social.

O total na funcional programáticas da Emenda 12 é de R$ 272.722,61, onde o correto seria R$ 270.256,41.

No tocante as Emendas de Bancada todas estão sem as funcionais programáticas especificadas, além das diferenças financeiras apuradas no início do presente ofício.

Solicitamos aos nobres edis que realizem a correção das emendas, pois tais alterações implicam em uma análise de modo geral, obedecendo aos percentuais, especialmente os 50% destinados à saúde.

Essa correção deve ser efetuada analisando todas as emendas, a fim de consolidar o valor dentro dos R$ 5.270.000,00 disponibilizados no projeto de Lei Orçamentária, permitindo que a Prefeitura Municipal execute as emendas e agilize o processo.

Atenciosamente,

LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO:30422260851

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO:30422260851

Leandro do Nascimento

Supervisor da Divisão de Contadoria

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

REQUERIMENTO Nº 41/2024

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 7/2024, DO EXECUTIVO MUNICIPAL - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2247/2024 (LOA) E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, *na forma* regimental, com base no artigo 130, inciso VII e, subseção II, Dos Requerimentos Escritos e com base no art. 195, sujeitos à deliberação do Plenário do Regimento Interno desta Casa de Leis, urgência especial para tramitação do Projeto de Lei nº 7/2024, do Executivo Municipal - Altera dispositivos da Lei n° 2247/2024 (LOA) e autoriza a abertura de crédito especial e suplementar.

Sala das Sessões, 7 de março de 2024.

Andréia de Sant'Anna Ponciano Prates

Marisa Luciana de Oliveira Xavier

Airton José Bis

Ricardo Adriano de Luna Farias

Edson José Felix Filho

Rosemeire Aparecida Barbosa Storari

Jarbas José de Oliveira

Rubens Clayton de Carvalho

Lúcia Rosa da Silva Poiares

Thiago Henrique de Assis

Maria da Silva

Waldenor de Assis Silva

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 07/2024.
Assunto: Altera dispositivos da Lei n° 2.247/2024 (LOA) e autoriza a abertura de crédito especial e suplementar.
Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2024, que altera dispositivos da Lei n° 2.247/2024 (LOA) e autoriza a abertura de crédito especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 07/2024, o projeto que ora apresentamos foi deflagrado em atendimento a solicitação dessa E. Casa de Leis, conforme anexado Ofício 047/2024, onde menciona que após análise técnica contábil, foram identificadas algumas incoerências na redação das Emendas de Bancadas Parlamentares à Lei n° 2.247/2024 (LOA).

Assim, visando a devida adequação da Lei n° 2.247/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2024, apresentamos o presente projeto para as correções das referidas Emendas de Bancadas Parlamentares, para que não haja prejuízos em sua execução orçamentária.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei atende as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 07 de março de 2024.

MARIA DA SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2024, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 07 de março de 2024.

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

MARIA DA SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 07/2024.
Assunto: Altera dispositivos da Lei n° 2.247/2024 (LOA) e autoriza a abertura de crédito especial e suplementar.
Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 06/2024, que altera dispositivos da Lei n° 2.247/2024 (LOA) e autoriza a abertura de crédito especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 07/2024, o projeto que ora apresentamos foi deflagrado em atendimento a solicitação dessa E. Casa de Leis, conforme anexado Ofício 047/2024, onde menciona que após análise técnica contábil, foram identificadas algumas incoerências na redação das Emendas de Bancadas Parlamentares à Lei n° 2.247/2024 (LOA).

Assim, visando a devida adequação da Lei n° 2.247/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2024, apresentamos o presente projeto para as correções das referidas Emendas de Bancadas Parlamentares, para que não haja prejuízos em sua execução orçamentária.

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 07 de março de 2024.

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Relatora

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 07/2024, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 07 de março de 2024.

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Relatora da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 12/2024

PROJETO DE LEI Nº 7/2024 – EXECUTIVO MUNICIPAL

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2247/2024 (LOA) E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 7 de março de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº 7/2024, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As Emendas de Bancadas Parlamentares de nºs 01 a 07 constantes da Lei nº 2247/2024, passam a vigorar com a redação dos Anexos I ao XII, da presente lei.

Art. 2º. Face as alterações constantes no caput do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 1.756.666,64 (um milhão e Setecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos),** objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2024.

Art. 3º. A abertura dos presentes créditos adicionais suplementares observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

```
04.000 - SECRETARIA DA SAUDEL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais              15.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002.15.451.12.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais               4.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.8.244.15.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.510.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais              24.646,00

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.003 - SETOR DE ESPORTES
06.08.110.0000.00009Emendas Parlamentares Individuais De        37.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.08.310.0000.00009Emendas Parlamentares Individuaisl De      154.916,05
```

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
08.08.110.0000.00002Emendas Parlamentares Individuaisl De 63.516,90

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.003 - SETOR DE ESPORTES
06.003.27.812.8.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 25.305,60

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.005 - DIVISÃO DE CULTURA
06.005.13.392.9.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 5.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOURO
07.002.8.244.15.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.510.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 32.516,90

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 35.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOURO
07.002.8.244.15.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.510.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 65.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.12.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 23.516,90

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 30.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOURO
07.002.8.244.15.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.510.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 30.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.12.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 21.516,90

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 135.128,21

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 136.916,96

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 136.611,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 53.611,30

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.004 - SETOR DE EVENTOS
06.004.27.813.8.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 30.000,00

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.003 - SETOR DE ESPORTES
06.003.27.812.8.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 38.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 38.305,65

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.004 - SETOR DE EVENTOS
06.004.27.813.8.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 135.128,20

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.004 - SETOR DE EVENTOS
06.004.27.813.8.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 43.516,95

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.003 - SETOR DE ESPORTES
06.003.27.812.8.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 27.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 135.127,90

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.12.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 78.517,51

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.12.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 133.645,41

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.003 - SETOR DE ESPORTES
06.003.27.812.8.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 11.611,30

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOURO
07.002.8.244.15.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos
08.510.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 15.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.12.2017-4.4.90.52.00.00.00.00 -
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 28.000,00
07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOURO
07.002.8.244.15.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos
08.510.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 13.611,00

Art. 4º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 34.631,98

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 30.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 30.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E 08.310.0000.0000
Emendas Parlamentares Individuais 21.516,90

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 1.640.517,76

Art. 5º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n º 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2246/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2024.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
8 de março de 2024.

VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. EDSON JOSÉ FELIX FILHO
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana

ANEXO I (ART. 1º)
EMENDA DE BANCADA PARLAMENTAR nº 01/2023
Lei nº 2.247/2024 - LOA

"Altera Lei nº 2247/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2024 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

Leonardo Caressato Capiteli, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda de Bancada Parlamentar à Lei nº 2.247/2024;

Art. 1º Fica destinado os valores reservado às Emendas de iniciativa de Bancada no importe de **R$ 405.384,60 (Quatrocentos e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) distribuído da seguinte forma: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** destinado para Prestação de serviços para evento LGBTQIA+ (Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo); **R$ 8.517,80 (oito mil quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos)** destinado para aquisição de cestas básicas para doação às pessoas carentes (Secretaria de Assistência Social - 3.3.90.30); **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** destinado para compra de materiais esportivos (3.3.90.30 - Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo); **R$ 71.611,00 (Setenta e um mil seiscentos e onze reais)** destinado para aquisição de medicamentos, fraldas, infantis e geriátricas para doação à pessoas carentes (Secretaria da Saúde – 3.3.90.30); **R$ 68.305,05 (sessenta e oito mil trezentos e cinco reais e cinco centavos)** destinado para compra de kit lanches para os Munícipes que estão em tratamento no Hospital das Clinicas durante o transporte – Secretaria da Saúde); **R$ 63.516,90 (Sessenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)** destinado para compra de equipamento e ferramentas para a Secretaria de Infraestrutura e para o DAES (Departamento de água e esgoto) – Secretaria de Infraestrutura); **R$ 3.305,65 (Três mil trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** destinado para aquisição de cestas básicas para doação às pessoas carentes (Secretaria de Assistência Social - 3.3.90.30); **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** destinado para aquisição de manta asfáltica (3.3.90.30 - Secretaria de Infraestrutura); **R$ 12.822,55 (doze mil oitocentos vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)** destinado para aquisição de cestas básicas para doação às pessoas carentes (Secretaria de Assistência Social - 3.3.90.30); **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** destinado para INSCRIÇÕES MODALIDADES ESPORTIVAS (3.3.90.39 - Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo); **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** destinado para prestação de serviços de arbitragem para modalidades esportivas (3.3.90.39 - Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo); **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)** destinado para aquisição de materiais esportivos

(3.3.90.30 - Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo); **R$ 38.305,65 (Trinta e oito mil trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** destinado para AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ROSAS, CAMA HOSPITALAR, ANDADORES, CADEIRA DE BANHO (3.3.90.39 - Secretaria da Saúde); **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** destinado para aquisição de FRALDAS INFANTIS E GERIATRICA (3.3.90.32 - Secretaria da Saúde); **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** destinado para aquisição de leite (Fórmulas) (3.3.90.30 - Secretaria da Saúde);

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda de iniciativa de Bancada Parlamentar, da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2024 e seus quadros e anexos, nos termos do anexo I desta emenda.

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes na Lei 2247/2024.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
8 de março de 2024.

VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. EDSON JOSÉ FELIX FILHO
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana

ANEXO I – EMENDA DE BANCADA 01

Acréscimo	
27 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
27.813 – Setor de eventos	
27.813.8.2010-3.3.90.39	**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

27 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-3.3.90.39	**R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)**

10 – Secretaria da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-3.3.90.32	**R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

15 – Secretaria de da Infraestrutura	
17.512 – Departamento de água e esgoto	
17.512.14.2028-33.90.30	**R$ 63.516,90 (Sessenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)**

15 – Secretaria de da Infraestrutura	
15.451 – Divisão de Obras e Planejamento Urbano	
15.451.12.2017-33.90.30	**R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**
08 – Secretaria de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-3.3.90.30	**R$ 24.646,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais)**

27 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-3.3.90.30	**R$ 37.000,00 (Trinta sete mil reais)**

10 – Secretaria da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097- 3.3.90.39	**38.305,65 (Trinta e oito mil trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**

10 – Secretaria da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097 3.3.90.30	**154.916,05 (Cento e cinquenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e cinco centavos)**

Anulação	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	**R$ 405.384,60 (Quatrocentos e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**

ANEXO II (ART. 1º)

EMENDA DE BANCADA PARLAMENTAR nº 02/2023

Lei nº 2.247/2024 - LOA

"Altera Lei nº 2247/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2024 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

Leonardo Caressato Capiteli, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda de Bancada Parlamentar à Lei nº 2.247/2024;

Art. 1º Fica destinado os valores reservado às Emendas de iniciativa de Bancada no importe de **R$ 270.256,41 (duzentos e setenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos),** distribuído da seguinte forma: **R$ 135.128,20 (Cento e trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos);** destinado para Prestação de serviços para eventos diversos; **R$ 135.128,21 (cento e trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos)** destinado para serviços médicos especializados: Cirurgias de catarata e pterígio.

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda de iniciativa de Bancada Parlamentar, da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2024 e seus quadros e anexos, nos termos do anexo I desta emenda.

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes na Lei 2247/2024.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
8 de março de 2024.

VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. EDSON JOSÉ FELIX FILHO
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana

ANEXO I – EMENDA DE BANCADA 02

Acréscimo	
27 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
27.813 – Setor de eventos	
27.813.8.2010-3.3.90.39	**R$ 135.128,20 (Cento e trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos)**

10 – Secretaria da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-3.3.90.34	**R$ 135.128,21 (cento e trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos)**

Anulação	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	**R$ 270.256,41 (duzentos e setenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**

ANEXO III (ART. 1º)

EMENDA DE BANCADA PARLAMENTAR nº 03/2023
Lei nº 2.247/2024 - LOA

"Altera Lei nº 2247/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2024 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

Leonardo Caressato Capiteli, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda de Bancada Parlamentar à Lei nº 2.247/2024;

Art. 1º Fica destinado os valores reservado às Emendas de iniciativa de Bancada no importe de **R$ 270.256,41 (duzentos e setenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)** distribuído da seguinte forma: **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para Prestação de serviços para eventos EM HOMENAGENS AO DIA DA CONSCIENCIA NEGRA (Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – 3.3.90.39); **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para Prestação de serviços para eventos em homenagem ao ANIVERSÁRIO DA CIDADE (Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – 3.3.90.39); **R$ 23.516,95 (vinte e três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos**, para Prestação de serviços para eventos para realização do evento "Noite Sagrada" realizada anualmente no Recinto da Expocana (Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – 3.3.90.39); **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para realização de campeonato de Skate a ser realizado no recinto da Expocana (Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – 3.3.90.39); **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** destinado para custeio da Orquestra Municipal de metais e percussão de Serrana - (Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo – Orquestra Municipal de metais e percussão de Serrana); **R$ 8.305,60 (Oito mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos)** destinado para custeio da Secretaria de esporte - (Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo); **R$ 68.305,65 (Sessenta e oito mil trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** para serem aplicados na Secretaria da Saúde , DIRECIONADOS PARA MUTIRÕES DA PSCOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NEUROPEDIATRIA, VOLTADAS PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS DO MUNICIPIO (Secretaria da Saúde – 3.3.90.34); **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)** destinado para aquisição de materiais esportivos (troféus, medalhas e outros materiais) - (Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – 3.3.90.30); **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)** destinado para prestação de serviços de arbitragem para modalidades esportivas (3.3.90.39 - Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo); **R$ 32.516,90 (Trinta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)** destinado para aquisição de cestas básicas para doação às pessoas carentes (Secretaria de Assistência Social - 3.3.90.30); **R$ 68.611,31**

(Sessenta e oito mil seiscentos e onze reais e trinta e um centavos) para serem aplicados na Secretaria da Saúde para ser realizados atendimentos de Pneumologista adulto e criança, Neurologista pediatra, Pediatria, (Secretaria da Saúde – 3.3.90.34).

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda de iniciativa de Bancada Parlamentar, da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2024 e seus quadros e anexos, nos termos do anexo I desta emenda.

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes na Lei 2247/2024.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
8 de março de 2024.

VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. EDSON JOSÉ FELIX FILHO
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana

ANEXO I – EMENDA DE BANCADA 03

Acréscimo	
27 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
27.813 – Setor de eventos	
27.813.8.2010-3.3.90.39	**R$ 43.516,95 (quarenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)**

27 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-3.3.90.39	**R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**

27 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-3.3.90.30	**R$ 25.305,60 (Vinte e cinco mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos)**

27 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
13.392 – Divisão de Cultura	
13.392.9.2010-3.3.90.30	**R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**

10 – Secretaria da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-3.3.90.34	**R$ 136.916,96 (cento e trinta e seis mil novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)**

08 – Secretaria de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	

08.244.15.2035-3.3.90.30	**R$ 32.516,90 (Trinta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)**

Anulação	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	**R$ 270.256,41 (duzentos e setenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

ANEXO IV (ART. 1º)

EMENDA DE BANCADA PARLAMENTAR nº 04/2023
Lei nº 2.247/2024 - LOA

"Altera Lei nº 2247/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2024 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

Leonardo Caressato Capiteli, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda de Bancada Parlamentar à Lei nº 2.247/2024;

Art. 1º Fica destinado os valores reservado às Emendas de iniciativa de Bancada no importe de **R$ 270.256,41 (duzentos e setenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)** distribuído da seguinte forma: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);** destinado para castração de gatos (Secretaria da Saúde - Centro de Zoonoses - Castração de animais); **R$ 95.127,90 (noventa e cinco mil cento e vinte e sete reais e noventa centavos);** destinado para castração de cães (Secretaria da Saúde - Centro de Zoonoses - Castração de animais); **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** destinado para compra de mobiliários, utensílios e equipamentos para Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II – (Secretaria da Assistência Social - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II); **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** destinado para colocação de um painel na entrada da Cidade (Secretaria de Infraestrutura); **R$ 78.517,51 (setenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)** destinado para reforma e revitalização das Praças dos Velhinhos e Praça do Jardim Amélia I (próximo a posto de Saúde) – Secretaria de Infraestrutura; **R$ 13.611,00 (Treze mil seiscentos e onze reais)** destinado aquisição de uniformes e EPI´s da Guarda Municipal.

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda de iniciativa de Bancada Parlamentar, da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2024 e seus quadros e anexos, nos termos do anexo I desta emenda.

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes na Lei 2247/2024.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
8 de março de 2024.

VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. EDSON JOSÉ FELIX FILHO
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana

ANEXO I – EMENDA DE BANCADA 04

Acréscimo	
10 – Secretaria da Saúde	
10.305 – Controle de Zoonoses	
10.305.10.2101-33.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ	**R$ 135.127,90 (Cento e trinta e cinco mil cento e vinte e sete reais e noventa centavos)**

08 – Secretaria de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes	**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

15 – Secretaria de da Infraestrutura	
15.451 – Divisão de Obras e Planejamento Urbano	
15.451.12.2017- 44.90.52	**R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

15 – Secretaria de da Infraestrutura	
15.451 – Divisão de Obras e Planejamento Urbano	
15.451.12.2017-33.90.39	**R$ 78.517,51 (setenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)**

08 – Secretaria de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes	**R$ 13.611,00 (Treze mil seiscentos e onze reais)**

Anulação	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	de **R$ 270.256,41 (duzentos e setenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**

ANEXO V (ART. 1º)

EMENDA DE BANCADA PARLAMENTAR nº 05/2023

Lei nº 2.247/2024 - LOA

"Altera Lei nº 2247/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2024 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

Leonardo Caressato Capiteli, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda de Bancada Parlamentar à Lei nº 2.247/2024;

Art. 1º Fica destinado os valores reservado às Emendas de iniciativa de Bancada no importe de **R$ 270.256,41 (duzentos e setenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)** distribuído da seguinte forma: **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** destinado para serviços médicos especializados: Exames de hemograma, fezes, urina, glicemia das crianças até 06 anos de creches e escolas com suporte de Pediatra –(Secretaria da Saúde – 3.3.90.34); **R$ 36.611,00 (Trinta e seis mil seiscentos e onze reais)** destinado para serviços médicos especializados: mutirão de catarata – (Secretaria da Saúde – 3.3.90.34); **R$ 133.645,41 (Cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)** destinado para Secretaria de Infraestrutura para o recapeamento de toda extensão da Rua Joaquim dos Santos (Secretaria de Infraestrutura - obras).

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda de iniciativa de Bancada Parlamentar, da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2024 e seus quadros e anexos, nos termos do anexo I desta emenda.

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes na Lei 2247/2024.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
8 de março de 2024.

VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. EDSON JOSÉ FELIX FILHO
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana

ANEXO I – EMENDA DE BANCADA 05

Acréscimo	
10 – Secretaria da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-3.3.90.34	**R$ 136.611,00 (Cento e trinta e seis mil seiscentos e onze reais)**

15 – Secretaria de da Infraestrutura	
15.451 – Divisão de Obras e Planejamento Urbano	
15.451.12.2017- 33.90.39	**R$ 133.645,41 (Cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**

Anulação	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	**R$ 270.256,41 (duzentos e setenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**

ANEXO VI (ART. 1º)

EMENDA DE BANCADA PARLAMENTAR nº 06/2023
Lei nº 2.247/2024 - LOA

"Altera Lei nº 2247/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2024 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

Leonardo Caressato Capiteli, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda de Bancada Parlamentar à Lei nº 2.247/2024;

Art. 1º Fica destinado os valores reservado às Emendas de iniciativa de Bancada no importe de **R$ 135.128,20 (Cento e trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos)** distribuído da seguinte forma: **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** destinado para custeio da saúde – (Secretaria da Saúde – 3.3.90.30); **R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)** destinado para aquisição de cestas básicas para doação às pessoas carentes (Secretaria de Assistência Social - 3.3.90.30); **R$ 23.516,90 (Vinte três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)** destinado para custeio da Secretaria de Infraestrutura (3.3.90.30 - Secretaria de Infraestrutura); **R$ 11.611,30 (onze mil seiscentos e onze reais e trinta centavos)** destinado para realização de torneio de skate - (3.3.90.39 - Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo);

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda de iniciativa de Bancada Parlamentar, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2024 e seus quadros e anexos, nos termos do anexo I desta emenda.

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 25/2023.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda de iniciativa de Bancada Parlamentar, da Lei Orçamentária Anual – LOA do

Município de Serrana para exercício financeiro de 2024 e seus quadros e anexos, nos termos do anexo I desta emenda.

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes na Lei 2247/2024.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
8 de março de 2024.

VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. EDSON JOSÉ FELIX FILHO
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana

ANEXO I – EMENDA DE BANCADA 06

Acréscimo	
10 – Secretaria da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-3.3.90.30	**R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**

08 – Secretaria de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-3.3.90.30	**R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**

15 – Secretaria de da Infraestrutura	
15.451 – Divisão de Obras e Planejamento Urbano	
15.451.12.2017- 33.90.30	**R$ 23.516,90 (Vinte três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)**

27 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-3.3.90.39	**R$ 11.611,30 (onze mil seiscentos e onze reais e trinta centavos)**

Anulação	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	**R$ 135.128,20 (Cento e trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos)**

ANEXO VII (ART. 1º)

EMENDA DE BANCADA PARLAMENTAR nº 07/2023
Lei nº 2.247/2024 - LOA

"Altera Lei nº 2247/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2024 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

Leonardo Caressato Capiteli, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda de Bancada Parlamentar à Lei nº 2.247/2024;

Art. 1º Fica destinado os valores reservado às Emendas de iniciativa de Bancada no importe de **R$ 135.128,20 (Cento e trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos)** distribuído da seguinte forma; **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** destinado para aquisição de leite (Fórmulas) (3.3.90.30 - Secretaria da Saúde); **R$ 53.611,30 (cinquenta e três mil seiscentos e onze reais e trinta centavos)** destinado para serviços médicos especializados em clinico geral e pediatria (Secretaria da Saúde – 3.3.90.34); **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** destinado para aquisição de cestas básicas para doação às pessoas carentes (Secretaria de Assistência Social - 3.3.90.30); **R$ 21.516,90 (Vinte um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)** destinado para revitalização da Avenida Leolino Gonçalves de Oliveira.

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda de iniciativa de Bancada Parlamentar, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2024 e seus quadros e anexos, nos termos do anexo I desta emenda.

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 25/2023.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda de iniciativa de Bancada Parlamentar, da Lei Orçamentária Anual – LOA do

Município de Serrana para exercício financeiro de 2024 e seus quadros e anexos, nos termos do anexo I desta emenda.

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes na Lei 2247/2024.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
8 de março de 2024.

VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. EDSON JOSÉ FELIX FILHO
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana

ANEXO I – EMENDA DE BANCADA 07

Acréscimo	
10 – Secretaria da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-3.3.90.34	**R$ 53.611,30 (Cinquenta e três mil seiscentos e onze reais e trinta centavos)**

10 – Secretaria da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-3.3.90.30	**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

08 – Secretaria de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-3.3.90.30	**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

15 – Secretaria de da Infraestrutura	
15.451 – Divisão de Obras e Planejamento Urbano	
15.451.12.2017-33.90.30	**R$ 21.516,90 (Vinte um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)**

Anulação	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	**R$ 135.128,20 (Cento e trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos)**